



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.022

DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 5º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.292 de 1º de Julho de 2008.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.309 de 19 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Divisão de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$ 322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

SUPLEMENTA:

I – Ficha: 589

Órgão: 03.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar

Item: 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

II – Ficha: 590

Órgão: 03.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar

Item: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

III – Ficha: 593

Órgão: 03.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar

Item: 3.3.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.022/09 – Fls. 02

IV – Ficha: 606

Órgão: 03.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.2720002.2040 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários

R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de **R\$ 322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais).

ANULA:

I – Ficha: 582

Órgão: 03.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar

Item: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

R\$ 22.000,00

II – Ficha: 604

Órgão: 03.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.2720002.2040 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.01 - Aposentadorias e Reformas

R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de outubro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELLI

Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Departamento Técnico Legislativo